

ESCOLA DE DIREITO DA PUCRS.

# A TRIBUTAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES: UMA ANÁLISE A PARTIR DA REFORMA TRIBUTÁRIA.

PESQUISADORES: PROF.DR. PAULO CALIENDO E ARTUR HAUSER SCHMITZ

# SUMÁRIO

**1. PROBLEMA DE PESQUISA;**

**2. OBJETIVOS;**

**3. MÉTODOS UTILIZADOS;**

**4. ANÁLISE;**

**5. CONCLUSÃO;**

**6. REFERÊNCIAS.**

PROBLEMA DE PESQUISA

**DE QUAL MANEIRA A TRIBUTAÇÃO, A PARTIR DA  
REFORMA TRIBUTÁRIA, PODE SERVIR COMO  
FERRAMENTA DE PROMOÇÃO DE CIDADES  
INTELIGENTES NO BRASIL?**

## OBJETIVOS

- **AVALIAR O IMPACTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS EXISTENTES NA PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E DO EMPREENDEDORISMO;**
- **INVESTIGAR A TRIBUTAÇÃO ATUAL EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES;**
- **ANALISAR AS MELHORIAS TRAZIDAS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA (EC132/2023) EM RELAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE SMART CITIES BRASILEIRAS.**

## MÉTODOS UTILIZADOS

- **ABORDAGEM INDUTIVA;**
- **PROCEDIMENTO COMPARATIVO;**
- **INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA.**

# PROBLEMAS ENFRENTADOS NA ATUALIDADE PELOS GRANDES CENTROS URBANOS

01  
ESCASSEZ DE  
RECURSOS  
NATURAIS



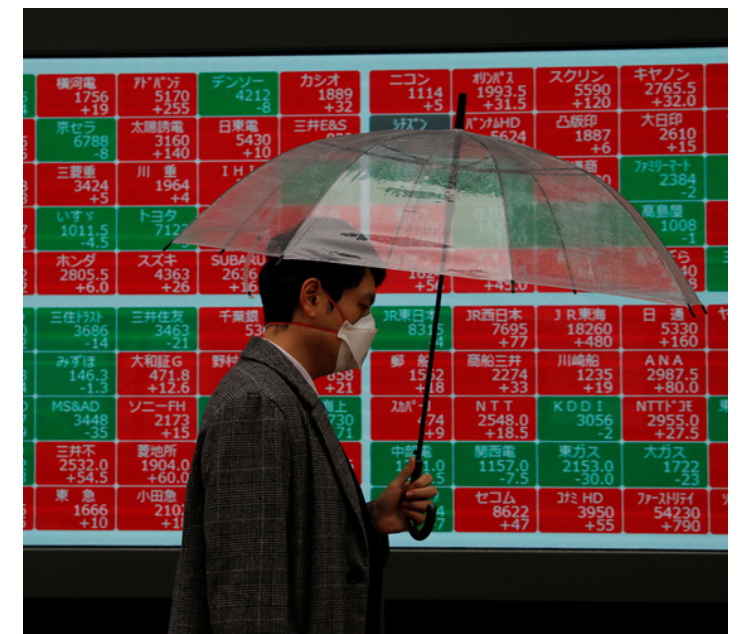
02  
AUMENTO  
POPULACIONAL



03  
DESIGUALDADE  
SOCIAL



04  
CRISES  
ECONÔMICAS



# QUAL DESTAS CIDADES PODE SER CONSIDERADA UMA “SMART CITY”?



TOKYO (JAPÃO)



MEDELLÍN (COLÔMBIA)

## Discover the Smart City Index ranking

| Overall ranking | City          | Overall rating | Overall ranking | City            | Overall rating | Overall ranking | City             | Overall rating | Overall ranking | City           | Overall rating |
|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|
| 1               | Singapore     | A A A          | 27              | Brisbane        | B B B          | 53              | Chicago          | B B            | 79              | Bengaluru      | C C            |
| 2               | Zurich        | A A A          | 28              | Gothenburg      | B B B          | 54              | Philadelphia     | B B            | 80              | Makassar       | C C            |
| 3               | Oslo          | A A            | 29              | The Hague       | B B B          | 55              | Nanjing          | B              | 81              | Jakarta        | C C            |
| 4               | Geneva        | A A            | 30              | Dublin          | B B B          | 56              | Abu Dhabi        | B              | 82              | Medan          | C C            |
| 5               | Copenhagen    | A A            | 31              | Washington D.C. | B B B          | 57              | Guangzhou        | B              | 83              | Budapest       | C C            |
| 6               | Auckland      | A              | 32              | Boston          | B B B          | 58              | Chengdu          | B              | 84              | Bratislava     | C C            |
| 7               | Taipei City   | A              | 33              | Denver          | B B B          | 59              | Shanghai         | B              | 85              | Bucharest      | C C            |
| 8               | Helsinki      | A              | 34              | Seattle         | B B B          | 60              | Beijing          | B              | 86              | Santiago       | C C            |
| 9               | Bilbao        | A              | 35              | Los Angeles     | B B B          | 61              | Warsaw           | B              | 87              | Buenos Aires   | C C            |
| 10              | Dusseldorf    | A              | 36              | Rotterdam       | B B B          | 62              | Tokyo            | B              | 88              | Mexico City    | C C            |
| 11              | Amsterdam     | A              | 37              | Hong Kong       | B B B          | 63              | Osaka            | B              | 89              | Sofia          | C C            |
| 12              | San Francisco | A              | 38              | New York        | B B B          | 64              | Brussels         | B              | 90              | São Paulo      | C C            |
| 13              | Vancouver     | A              | 39              | Berlin          | B B B          | 65              | Ho Chi Minh City | C C C          | 91              | Medellin       | C              |
| 14              | Sydney        | A              | 40              | Zhuhai          | B B            | 66              | Hanoi            | C C C          | 92              | Kiev           | C              |
| 15              | Toronto       | A              | 41              | Tianjin         | B B            | 67              | Hyderabad        | C C C          | 93              | Cape Town      | C              |
| 16              | Montreal      | A              | 42              | Chongqing       | B B            | 68              | New Delhi        | C C C          | 94              | Manila         | C              |
| 17              | Vienna        | B B B          | 43              | Shenzhen        | B B            | 69              | Krakow           | C C C          | 95              | Athens         | C              |
| 18              | Bologna       | B B B          | 44              | Hangzhou        | B B            | 70              | Kuala Lumpur     | C C C          | 96              | Rio de Janeiro | C              |
| 19              | Prague        | B B B          | 45              | Dubai           | B B            | 71              | Riyadh           | C C C          | 97              | Abuja          | D              |
| 20              | London        | B B B          | 46              | Tel Aviv        | B B            | 72              | Moscow           | C C C          | 98              | Bogota         | D              |
| 21              | Madrid        | B B B          | 47              | Seoul           | B B            | 73              | St. Petersburg   | C C C          | 99              | Cairo          | D              |
| 22              | Milan         | B B B          | 48              | Barcelona       | B B            | 74              | Ankara           | C C C          | 100             | Nairobi        | D              |
| 23              | Lyon          | B B B          | 49              | Zaragoza        | B B            | 75              | Bangkok          | C C C          | 101             | Rabat          | D              |
| 24              | Melbourne     | B B B          | 50              | Busan           | B B            | 76              | Lisbon           | C C C          | 102             | Lagos          | D              |
| 25              | Stockholm     | B B B          | 51              | Paris           | B B            | 77              | Rome             | C C C          |                 |                |                |
| 26              | Hanover       | B B B          | 52              | Birmingham      | B B            | 78              | Mumbai           | C C            |                 |                |                |



# SMART CITIES BRASILEIRAS - RANKING DA GERAL CONNECTED SMART CITIES (2023)

- Florianópolis (SC)
- Curitiba (PR)
- São Paulo (SP)
- Belo Horizonte (MG)
- Niterói (RJ)
- Barueri (SP)
- Vitória (ES)
- Santos (SP)
- Salvador (BA)
- Rio de Janeiro (RJ)



(FLORIANÓPOLI/SC)

**PORTO ALEGRE OCUPA A 32ª POSIÇÃO**

# SMART CITIES BRASILEIRAS - RANKING DA GERAL CONNECTED SMART CITIES (2023) - SITUAÇÃO DE PORTO ALEGRE



## ANÁLISE

- **PRESSUPOSTOS DAS SMART CITIES:**

1. A SUSTENTABILIDADE URBANA;

2. A REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS E REGIONAIS;

3. O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TECNOLÓGICO;

4. O INCREMENTO DA INTEGRAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA URBANAS.

## ANÁLISE

- **CONCEITO DE SMART CITIES (SEGUNDO A CARTA BRASILEIRA PARA AS CIDADES INTELIGENTES):**
  1. **DESENVOLVIMENTO URBANO E A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUSTENTÁVEIS EM SEUS ASPECTOS ECONÔMICO, AMBIENTAL E SOCIOCULTURAL;**
  2. **ATUAM DE FORMA PLANEJADA, INOVADORA, INCLUSIVA E EM REDE;**
  3. **PROMOVEM O LETRAMENTO DIGITAL, A GOVERNANÇA E A GESTÃO COLABORATIVAS E UTILIZAM TECNOLOGIAS PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS CONCRETOS.**

## ANÁLISE

- **SISTEMA TRIBUTÁRIO ATUAL:**
  1. COMPLEXO;
  2. REGRESSIVO;
  3. NÃO FOMENTA A INOVAÇÃO E O EMPREENDEDORISMO (ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS SMART CITIES).

# ÍNDICE “DOING BUSINESS” DO BANCO MUNDIAL (ANO BASE DE 2020) - FONTE: ENDEAVOR BRASIL E BANCO MUNDIAL

Posição do Brasil nos pilares do *Doing Business*



Quadro 1 - Fonte: Banco Mundial<sup>7</sup>

# ÍNDICE “DOING BUSINESS” DO BANCO MUNDIAL (ANO BASE DE 2020) - FONTE: ENDEAVOR BRASIL E BANCO MUNDIAL

| Indicador                                      | Brasil | América Latina e Caribe | OCDE  |
|--|--------|-------------------------|-------|
| Número de pagamentos                           | 9,6    | 28,2                    | 10,3  |
| Carga tributária (% dos lucros)                | 65,1   | 47                      | 39,9  |
| Índice de pós-declaração (0-100) <sup>10</sup> | 7,8    | 47,5                    | 86,7  |
| Tempo para pagamento de tributos               | 1501   | 317,1                   | 158,8 |



Quadro 2 - Fonte: Banco Mundial <sup>11</sup>



## **DADOS DO ISS DE PORTO ALEGRE (ALÍQUOTAS)**

**SERVIÇO DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES - 5%**

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 2%**

**PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES - 5%**

**LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO - 2%**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - 2%**

**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E DE SINAIS DE PROPAGANDA - 5%**

**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA - 5 %**



## **DADOS DO ISS DE ELDORADO DO SUL (ALÍQUOTAS)**

**SERVIÇO DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES - 5%**

**ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - 2%**

**PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES - 2%**

**LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO - 2%**

**ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA - 2%**

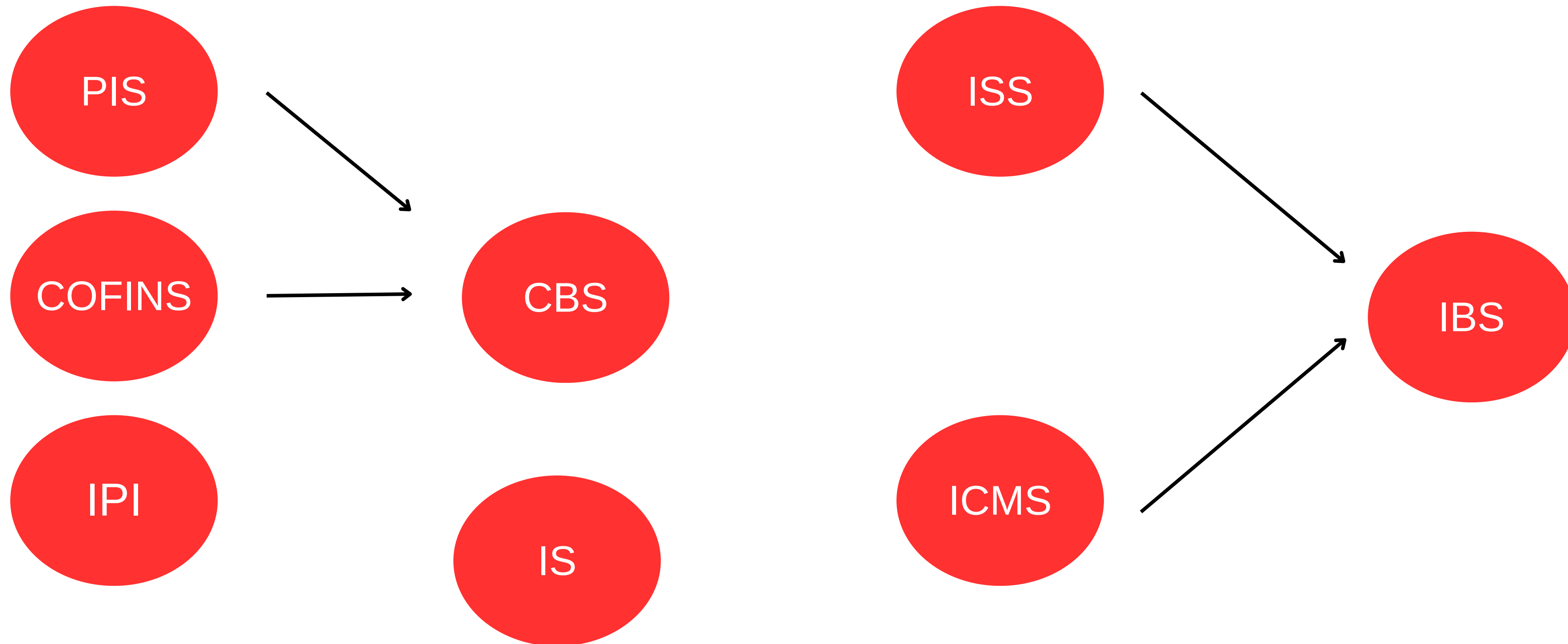
**CESSÃO DE DIREITO DE USO DE MARCAS E DE SINAIS DE PROPAGANDA - 4 %**

**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA -2 %**

## DADOS DO ISS EM ALGUNS MUNICÍPIOS DA RMPA (ALÍQUOTAS)

| SERVIÇO  | PORTO ALEGRE | CANOAS | ELDORADO DO SUL |
|--|--------------|--------|-----------------|
| PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES                          | 5%           | 2,5%   | 2%              |
| PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA             | 5%           | 2,5%   | 2%              |
| CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE MARCA E DE SINAIS DE PROPAGANDA | 4%           | 2,5%   | 4%              |

# TRIBUTOS EXTINTOS E CRIADOS APÓS A REFORMA TRIBUTÁRIA



# PRINCÍPIOS PROPOSTOS NA PEC/45 - ART. 145, § 3º - REFORMULAÇÃO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

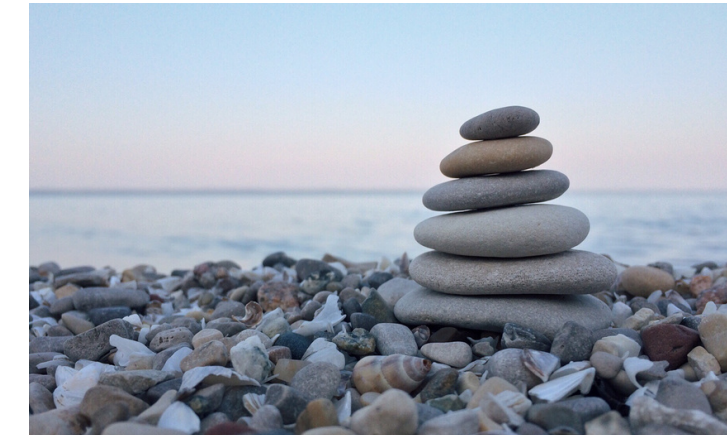
01

SIMPLICIDADE



04

EQUILÍBRIO



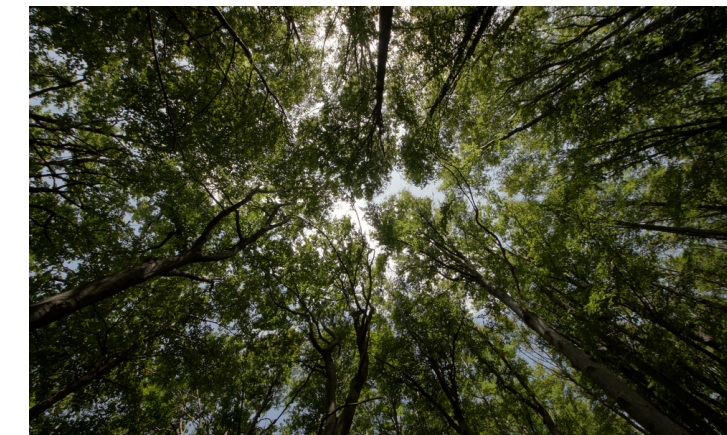
02

TRANSPARÊNCIA



05

MEIO AMBIENTE



03

JUSTIÇA  
TRIBUTÁRIA



- **REFORMA TRIBUTÁRIA (EC/132) SURGE COMO FORMA DE;**

1. REDUZIR A COMPLEXIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (MENOR NÚMERO DE TRIBUTOS) E A REGRESSIVIDADE TRIBUTÁRIA (CASHBACK);
2. PROTEGER O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE (IMPOSTO SELETIVO E IBS/CBS, POR EXEMPLO);
3. POSSIBILITAR A NEUTRALIDADE FISCAL E ECONÔMICA;
4. COMBATER A GUERRA FISCAL;
5. PROTEGER OS PRODUTOS E SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, MEIO AMBIENTE, MOBILIDADE URBANA E CULTURA;
6. MELHORAR A REPARTIÇÃO DE RECEITAS ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

## CONCLUSÃO (1ª PARTE)

- **A REFORMA TRIBUTÁRIA POSSUI O CONDÃO DE SIMPLIFICAR O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, FACILITANDO A ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS FOMENTADORAS DE SMART CITIES NO BRASIL;**
- **POSSIBILITAM UMA ATUAÇÃO PROMOCIONAL DO DIREITO TRIBUTÁRIO.**

## CONCLUSÕES (2ª PARTE)

**A TRIBUTAÇÃO PODERÁ SER TRANSFORMADA EM INSTRUMENTO EFETIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CIDADES INTELIGENTES EM TODAS AS REGIÕES DO PÁIS, PROMOVENDO, CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- 1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SANITÁRIA (ARTS. 6º, 196 E 225);**
- 2. A INOVAÇÃO (ARTS. 218 E ART. 219, § ÚNICO)**
- 3. O EMPREENDEDORISMO (ART. 170 DA CF) ;**
- 4. A REDUÇÃO DE DESIGUALDADES REGIONAIS E SOCIAIS (ART. 3º, III DA CF);**
- 5. PROMOÇÃO DA CULTURA (ART. 215 DA CF)**

## ALGUNS QUESTIONAMENTOS PARA REFLEXÃO...

1. EM QUAL ÁREA PORTO ALEGRE QUER SER DESTAQUE?

SUGESTÃO: EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

2. DE QUAL MODO COLOCAREMOS ISTO EM PRÁTICA?

SUGESTÃO: POR MEIO DA INOVAÇÃO E DA TECNOLOGIA.



*PARABÉNS, PORTO ALEGRE!*

*Muito obrigado!*

## REFERENCIAL TEÓRICO

- BOBBIO, Norberto. **Dalla struttura alla funzione: nuovi studi di teoria del diritto**. Gius. Laterza & Figli Spa, 2014.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019**, (De autoria do Sr. Baleia Rossi e outros). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2297856&filename=Tramitacao-PEC%2045/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297856&filename=Tramitacao-PEC%2045/2019). Acesso em: 31 ago. 2023.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento. **Carta brasileira para cidades inteligentes. 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/ptbr/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/cartabrasileira-para-cidades-inteligentes>. Acesso em: 05 out. 2023.
- CALIENDO, Paulo. **Curso de direito tributário**. 5. ed. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2023. Disponível em: [https://www.fundarfenix.com.br/\\_files/ugd/9b34d5\\_effce1f00bed4e67bbb92e66e3a31d13.pdf](https://www.fundarfenix.com.br/_files/ugd/9b34d5_effce1f00bed4e67bbb92e66e3a31d13.pdf).
- CALIENDO, Paulo; CAVALCANTE, Denise Lucena; BITTENCOURT, Luiz Antonio da Silva (org). **Tributação, Tecnologia e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre, RS: Fundação Fênix, 2021. In: SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. Tributação dos serviços digitais: notas e perspectivas à luz do ordenamento jurídico brasileiro. p. 327-346. Disponível em: [https://www.fundarfenix.com.br/\\_files/ugd/9b34d5\\_72375fa8719e41b08afef8a4ecd3c719.pdf#page=301](https://www.fundarfenix.com.br/_files/ugd/9b34d5_72375fa8719e41b08afef8a4ecd3c719.pdf#page=301). Acesso em: 7 nov. 2023.
- GÜNTNER, Stephan; SCHWEITZER, Eva; JAKUBOWSKI, Peter. **Smart City Charta: digitale Transformation in den Kommunen nachhaltig gestalten**. Bundesinstitut für Bau-, Stadt-und Raumforschung (BBSR) im Bundesamt für Bauwesen und Raumordnung (BBR), 2021.
- LEAL, Saul Tourinho. **Direito à inovação: a vida nas cidades inteligentes**. Ribeirão Preto, SP: Migalhas, 2020.
- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.
- SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz G.; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2002. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620490/>. Acesso em: 9 out. 2023.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRAHAM, Marcus. **Curso de direito tributário brasileiro**. São Paulo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646524. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646524/>. Acesso em: 07 nov. 2023.
- ÁVILA, Humberto. **Teoria da igualdade tributária**. São Paulo: Malheiros, 2008.
- ÁVILA, Humberto. **Teoria dos princípios jurídicos**. Da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 21. ed. Salvador: JusPODVIM, 2022.
- BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.
- BANCO MUNDIAL. **Doing Business 2019 – Economy Profile Brazil**. Disponível em: <http://www.doingbusiness.org/content/dam/doingBusiness/country/b/brazil/BRA.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2023.
- BEVILACQUA, Luca. **Incentivos fiscais de ICMS e desenvolvimento regional**. São Paulo: Quartier Latin, 2013.
- BOBBIO, Norberto. **Dalla struttura alla funzione: nuovi studi di teoria del diritto**. Gius. Laterza & Figli Spa, 2014.
- BRASIL, Secretaria do Tesouro Nacional. **Estimativa da carga tributária bruta do governo geral**. Brasília: STN, 2023. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo--geral/2022/114>. Acesso em: 05 out. 2023.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019**, p. 6 (De autoria do Sr. Baleia Rossi e outros). Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2297856&filename=Tramitacao-PEC%2045/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2297856&filename=Tramitacao-PEC%2045/2019)>. Acesso em: 31 ago. 2023.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento. **Carta brasileira para cidades inteligentes**. 2020. p. 26. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/ptbr/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/cartabrasileira-para-cidades-inteligentes>. Acesso em: 05 out. 2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário nº 688.223/PR**. Tema 590 de Repercussão Geral. Recorrente: Tim Celular S.A. Recorrido: Município de Curitiba. Relator: Ministro Dias Toffoli. Julgamento em 06 dez. 2021.

- CALIENDO, Paulo. **Curso de direito tributário**. 5. ed. Porto Alegre: Fundação Fênix, 2023. p. 183. Disponível em: [https://www.fundarfenix.com.br/\\_files/ugd/9b34d5\\_effce1f00bed4e67bbb92e66e3a31d13.pdf](https://www.fundarfenix.com.br/_files/ugd/9b34d5_effce1f00bed4e67bbb92e66e3a31d13.pdf), Acesso em: 7 nov. 2023.
- CALIENDO, Paulo. **Curso de direito tributário**. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555599992. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555599992/>. Acesso em: 09 nov. 2023.
- CALIENDO, Paulo. **Limitações constitucionais ao poder de tributar com finalidade extrafiscal**. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, v. 33, n. 2, p. 171-206, 2013.
- CALIENDO, Paulo; CAVALCANTE, Denise Lucena; BITTENCOURT, Luiz Antonio da Silva (org). **Tributação, Tecnologia e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre, RS: Fundação Fênix, 2021. In: SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. Tributação dos serviços digitais: notas e perspectivas à luz do ordenamento jurídico brasileiro. p. 327-346. Disponível em: [https://www.fundarfenix.com.br/\\_files/ugd/9b34d5\\_72375fa8719e41b08afef8a4ecd3c719.pdf#page=301](https://www.fundarfenix.com.br/_files/ugd/9b34d5_72375fa8719e41b08afef8a4ecd3c719.pdf#page=301). Acesso em: 7 nov. 2023.
- CALIENDO, Paulo; KALIL, Gilberto. **Tributação da impressão 3D**. Revista Jurídica Luso-brasileira, ano 7, n. 6, p. 1827-1850, 2021.
- CASTELLS, Manuel; ESPANHA, Rita. **A era da informação: economia, sociedade e cultura**. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2016. DE NEGRI, Fernanda. **Tributação e inovação: uma revisão da literatura**. Texto para discussão, 2022.
- DERZI, Misabel de Abreu Machado. Guerra fiscal, Bolsa Família e silêncio (relações, efeitos e regressividade). **Revista Jurídica da Presidência**, v. 16, n. 108, p. 39-64, 2014.
- DULCI, Otávio Soares. Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, p. 95-107, 2002. FERREIRA, Siddharta Legale. Constitucionalização do Direito Tributário: A Justiça Fiscal numa Visão Liberal Igualitária. **Revista da FESDI**, Porto Alegre, n. 8, p. 211, 2012.
- FORENSE, Equipe. **Constituição Federal Comentada**. São Paulo: Grupo GEN, 2018. p. 1495-1496. E-book. ISBN 9788530982423. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530982423/>. Acesso em: 24 out. 2023.
- GÜNTNER, Stephan; SCHWEITZER, Eva; JAKUBOWSKI, Peter. Smart City Charta: digitale Transformation in den Kommunen nachhaltig gestalten. Bundesinstitut für Bau-, Stadt-und Raumforschung (BBSR) im **Bundesamt für Bauwesen und Raumordnung** (BBR), 2021.
- HERMANY, Ricardo; CAMARGO, Daniela Arguilar. Judicialização das políticas públicas: desafios frente a gestão financeira dos municípios brasileiros. **Revista Derecho y Salud | Universidad Blas Pascal**, v. 2, n. 2, p. 23-40, 15 nov. 2018.
- LEAL, Saul Tourinho. **Direito à inovação: a vida nas cidades inteligentes**. Ribeirão Preto, SP: Migalhas, 2020.

- MACIEL, Priscila Bastos; MARTINS, Maria de Fátima; RIBEIRO, Rodrigo Oliveira. **Análise dos principais problemas urbanos que interferem na (in) sustentabilidade de cidades: um estudo no Município de Queimadas-PB.** 2018.
- MARGULIS, Sérgio; MOTTA, Ronaldo Seroa da; OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. **Proposta de tributação ambiental na atual reforma tributária brasileira.** Rio de Janeiro: IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2000.
- MELO, Luciana Grassano. Relação jurídica tributária: em busca do equilíbrio entre a eficiência da Administração Tributária e a proteção dos direitos individuais. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, Recife**, v. 86, n. 2, p. 9, 2014.
- OLIVEIRA, João Maria de Oliveira. Propostas de reforma tributária e seus impactos: Uma avaliação comparativa. **Carta de Conjuntura IPEA, n. 60, Nota Conjuntura 1, 3º Trimestre 2023.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2023/07/propostas-de-reforma-tributaria-eseus-impactos-uma-avaliacaocomparativa/>. Acesso em: 12 out. 2023.
- PAGLIARINI, Alexandre Coutinho; SANTOS, Flávio Adriano Rebelo Brandão. A utilização da fazenda urbana vertical como meio de fomentar a sustentabilidade. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, v. 3, n. 1, p. 209-225, 2018.
- PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; KELLER, Clara Iglesias. Constitucionalismo Digital: contradições de um conceito impreciso. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, p. 2648-2689, 2022.
- PISCITELLI, Thatiane. Tributação Indireta da Economia Digital: o Brasil está Pronto para aderir às Orientações da OCDE?. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 43, p. 524–543, 2019. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1459>. Acesso em: 26 out. 2023.
- PORTO, Éderson Garin. **Compliance & Governança Corporativa: uma abordagem prática e objetiva.** Porto Alegre: Lawboratory, 2022. PWC. Paying taxes. 2017. Disponível em: <https://www.pwc.com/gx/en/payingtaxes/pdf/pwcpaying-taxes-2017-post-filing-key-findings.pdf>. Acesso em: 15 out. 2023.
- QUEIROZ, Mary Elbe. **Proposta de reforma tributária: um salto no escuro.** Conjur, 22 set. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-set-22/mary-queirozreforma-tributaria-salto-escuro>. Acesso em: 7 nov. 2023.
- RIZZON, Fernanda; BERTELLI, Janine; MATTE, Juliana; GRAEBIN, RosaniElisabete; MACKKE, Janaina. Smart City: um conceito em construção. **Revista Metropolitana de Sustentabilidade** (ISSN 2318-3233), São Paulo, v. 7, n. 3, p. 123–142, 2017. Disponível em: <https://revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/1378>. Acesso em: 22 out. 2023.
- SANTOS, Alexandre Eduardo; PEIXINHO, Dimas Moraes. Processo de conurbação: elementos espaciais do fenômeno em área não metropolitana. Estudos Geográficos: **Revista Eletrônica de Geografia**, v. 13, n. 1, p. 35-52, 2015.

- SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais** 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.
- SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz G.; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2022. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553620490/>. Acesso em: 9 out. 2023.
- SARLET, Ingo Wolfgang; SARLET, Gabrielle Bezerra Sales. Algumas notas sobre a relação entre inteligência artificial, proteção de dados pessoais e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. **Revista Jurídica de Astúria**, n. 45, 2022.
- SCAFF, Fernando Facury. **Crítica construtiva sobre o supérfluo imposto seletivo da PEC 45-A**. São Paulo: Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. Conjur, 7 ago. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago-07/justica-tributariacritica-construtiva-superfluo-imposto-seletivo-pec45>. Acesso em: 30 out. 2023.
- SCHOUERI, Luís Eduardo. **Direito tributário**. São Paulo: Saraiva, 2023. p. 240. Ebook. ISBN 9786553626041. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553626041/>. Acesso em: 23 out. 2023. p. 240.
- SILVA, Sergio Souza da; ANTONIAZZI, Elisiane Aparecida; NOVAK, Maricléia Aparecida Leite. O Pronaf como instrumento de fixação do agricultor familiar no campo, evitando o êxodo rural. **Desenvolvimento Socioeconômico em Debate**, Universidade Estadual do Centro Oeste- UNICENTRO, v. 5, n. 2, p. 66–93, 2019. doi: 10.18616/rdsd.v5i2.4545. Disponível em: <https://www.periodicos.unesc.net/ojs/index.php/RDSD/article/view/4545>. Acesso em: 10 set. 2023.
- SILVEIRA, Paulo Antônio Caliendo Velloso da; MASSIGNAN, Fernando; LAKS, Larissa. A tributação ambiental e o estímulo a energia solar. In: CALIENDO, Paulo; LUCENA, Denise (org.). **Tributação ambiental e energias renováveis**. Porto Alegre: Fi, 2016. p. 407-430.
- SOUZA, Hamilton Dias de; ÁVILA, Humberto; CASTRO, Paulo Rabello de; CARRAZZA, Roque Antônio. **Opinião Desafios federativos da reforma tributária**. Conjur, 31 ago. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago31/opiniao-desafios-federativos-reforma-tributaria>. Acesso em: 7 nov. 2023.
- TAKANO, Camila Cardoso; DA SILVA, Lucas Gonçalves. O constitucionalismo digital e as novas tecnologias da informação e comunicação (TIC). **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, v. 6, n. 1, p. 1-15, 2020.
- TORRES, Ricardo Lobo. **A segurança jurídica e as limitações constitucionais ao poder de tributar**. Princípios e limites da tributação. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

- USTARROZ, Daniel; PORTO, Sérgio Gilberto. **Lições De Direitos Fundamentais No Processo Civil**. Porto Alegre: Livraria do Advogado. 2009.
- WEISS, Fernando Lemme. **Uma alternativa à inadequada reforma tributária aprovada**. Conjur, 8 ago. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-ago08/fernando-weiss-alternativa-inadequada-reforma-aprovada>. Acesso em: 7 nov. 2023.
- WEISS, Marcos Cesar; BERNARDES, Roberto Carlos; CONSONI, Flavia Luciane. Cidades inteligentes: casos e perspectivas para as cidades brasileiras. **Revista Tecnológica da Fatec Americana**, v. 5, n. 1, p. 01-13, 2017.
- YIN, ChuanTao et al. A literature survey on smart cities. **Science Foundation of China**, v. 58, n. 10, p. 1-18, 2015.

TRIBUTAÇÃO

CIDADES  
INTELIGENTES

REFORMA  
TRIBUTÁRIA



**MUITO OBRIGADO!**